



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2020.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES** torna público que realizará processo de PREGÃO PRESENCIAL, de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de materiais de enfermagem em geral para atendimento do SAMU Regional Ourinhos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

- FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO
- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA (CONFORME DEMANDA)

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: até o dia 24 de janeiro de 2020, às 09h00min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: até o dia 24 de janeiro de 2020, às 09h05min

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 15:00h, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP ou pelo site [www.ummes.com.br](http://www.ummes.com.br), em jornal de grande circulação (imprensa regional), no Diário Oficial do Estado, no quadro de editais do prédio sede das Prefeituras envolvidas e nos respectivos sítios eletrônicos.

Os interessados deverão apresentar, em envelopes separados, a ser entregues impreterivelmente até às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2020, no Setor administrativo, na Sede da UMMES – av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP –, a seguinte documentação:

- ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
- ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 09 de agosto de 2014, Lei 8.666, de 26 de Maio 1.993, e pelo Decreto nº. 1.346 de 08 de Setembro de 2009, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Todos os horários fixados neste edital têm como parâmetro o horário oficial de Brasília.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 16 de janeiro de 2020.

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**  
Presidente UMMES



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2020.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a implantação do Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM GERAL PARA ATENDIMENTO DO SAMU REGIONAL OURINHOS conforme discriminado no Anexo I deste Edital, que o integra independentemente de transcrição.

**1.1.2** Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Fornecimento (OF), junto às Bases do SAMU em Ourinhos (Rua Paschoal Henrique, nº 50, Vila São Luiz, CEP 19.910-070) e Santa Cruz do Rio Pardo (Avenida Carlos Rios, nº 702, Chácara Peixe, CEP 18.900-000) conforme prévia requisição.

**1.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções contidas neste edital.

**1.3** A ordem de fornecimento poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de fornecimento por e-mail, o prazo para entrega dos materiais dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

**1.4** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**1.5** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a UMMES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**1.6** A UMMES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**1.7** Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo menor preço sobre os valores constantes dos materiais descritos no Anexo I. No menor preço deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no item "2" acima, podendo a UMMES promover a aquisição de acordo com suas necessidades; haja vista que as quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de consumo anual.

**2.2** O registro formalizado na Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a UMMES e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

**2.3** Durante o prazo de validade do registro de preço a UMMES não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2.4** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a UMMES optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**2.5** O gerenciador da Ata acompanhará a evolução do preço de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela UMMES.

**2.6** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média do preço de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**2.7** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.8** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.



### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA

3.1 Os recursos financeiros para aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.01.00-UMMES SAMU Ourinhos.
- 12 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
- 10.301.0002.2.002 – Material de consumo
- 03.01.00-UMMES SAMU Santa Cruz do Rio Pardo.

3.1.1 Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

#### 4.1 DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Poderão participar deste pregão microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores individuais (MEI) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital (art. 48 inc. I da lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4.1.1.1 Caso não haja interessado na qualidade de MEI, ME ou EPP, esta licitação será estendida às demais empresas não enquadradas nessas qualidades.

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, salvo o disposto no item 4.1.1.1 acima.

#### 4.2. DO CREDENCIAMENTO

##### 4.2.1 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES

4.2.1.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a) DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

#### 4.3. DA REPRESENTAÇÃO

4.3.1 As licitantes poderão se fazer presentes nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.2.1-b, contendo poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

- b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo anexo – Anexo V) do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

**4.3.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.3.2.1** Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**4.3.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.3.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

**5.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

**5.3.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE - ENDEREÇO COMPLETO  
  
ENVELOPE 01 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE - ENDEREÇO COMPLETO  
  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.4.** Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

**5.4.1.** Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**5.5.** Será admitida a entrega de apenas um envelope.

**5.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

**5.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min horas do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.**

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1.** As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5...5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar (segue anexo, modelo de Proposta Comercial – **Anexo VI**):

- a) Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente;
- b) Número deste certame;
- c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;
- d) Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a Ata de Registro de Preço;
- e) Informar e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento;
- f) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I;
- g) Preços unitários e preço total, em moeda corrente nacional, com até duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus à UMMES;
- h) Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos produtos cotados, apresentar especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes deste Edital.
- i) Prazo de entrega: imediatamente à apresentação da Requisição de Fornecimento assinadas pelo responsável do órgão requisitante, em Posto de Abastecimento de propriedade da empresa licitante,
- j) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o décimo dia do mês subsequente à aquisição dos produtos, pela Tesouraria da UMMES, em conta corrente da Licitante Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), acompanhadas pela Requisição/Autorização de abastecimento expedida pela UMMES.
- k) Declaração onde conste que:
  - Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
  - Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
  - Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - Está ciente de que não respeitadas as cláusulas contratuais, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;
  - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.2.** As declarações que se referem o item “6.1.k” poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

**6.3.** A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

**6.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.5.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**6.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.7.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**7.1.** Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1.** Documento de constituição da personalidade jurídica através de:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.1.1.2.** Os documentos relacionados no subitem "7.1.1.1." "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**Ex. CADESP**) ou Municipal (**Ex. Alvará de Funcionamento**), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**CND/CPEN-Federal**);

**7.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou ainda Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND/CPEN-Estadual**).

**7.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (**CND-Municipal**).

**7.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

**7.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa (**CPENDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**7.1.3.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, como por exemplo, data de validade vencida.

**7.1.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UMMES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**7.1.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em havendo Recuperação Judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cfr. Súmula nº 50).

Neto Sendo positiva a certidão de Recuperação Judicial, deverá, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**7.1.5.1.** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

**7.1.5.1.1** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

### **7.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.1.6.1.** Declaração, conforme modelo anexo (**Anexo VII**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- a) Inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de funcionários da UMMES, na direção ou quadro social da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- g) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP.
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

### **7.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

**7.1.7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.1.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.1.7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.1.7.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**7.1.7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**7.1.7.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "4" deste Edital.

### **DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, ao qual compete proceder a abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos e sob sua guarda os Envelopes – Documentos de Habilitação.

### **DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**8.3.** O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital.

**8.3.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão requisitante.

**8.3.2.** Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.** Deferidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do item.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.5.** Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender qualquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou valor(es) zero.

### **DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.6.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**8.6.1.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida acima, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que seus proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada abaixo.

**8.6.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo. 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 8.6; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com os 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**8.6.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem acima (8.6.2), para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**8.6.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

### **DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**8.7.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7.1.** Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA e / ou do último LANCE VERBAL oferecido, observada a redução mínima de **R\$ 1,00 (um real)** sobre o valor unitário.

**8.8.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, iniciando-se com a proponente da PROPOSTA de maior preço classificada





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

provisoriamente. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para efeito de lances é a ordem de credenciamento.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.10.** Quando convocado pelo PREGOEIRO, houver a desistência da proponente em apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação final. A desistência na oferta de lance será designada como DECLÍNIO.

**8.11.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

**8.12.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as licitantes declinarem da correspondente formulação.

**8.13.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas em ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance ofertado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a licitante primeira classificada, para que seja obtido menor preço.

**8.15.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.15.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço menor.

**8.16.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços das propostas com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios disponíveis para a correspondente verificação.

**8.17.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase de competição e, ao mesmo tempo, a licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.17.1.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem acima ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor valor acarretará a desclassificação da licitante, nos termos do subitem 8.15, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

### **DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**8.18.1.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensáveis. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise da proposta, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

**8.19.** Aberto o Envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa e empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

**8.19.1.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.20.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**8.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre a aceitabilidade quanto ao preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

**8.22.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da licitante, caso em que será declarada vencedora, observando-se, igualmente, as previsões estampadas nos subitens anteriores.

### 9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**9.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** Na hipótese de interposição de recurso, do Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.

**9.1.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.3.** Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da UMMES e protocolados na sede da entidade (endereço constante do item 9.2).

**9.2.** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou e-mail: [admummes@gmail.com](mailto:admummes@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

**9.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.5.** O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a Sra<sup>o</sup> Presidente da UMMES, a quem cabe:

- a) Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-os;
- b) Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, julgamento ou classificação, mediante decisão fundamentada; e,
- c) Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será formalizada a Ata/Contrato de Registro de Preço (Minuta anexa – **Anexo VIII**), com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a qual terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**10.2.** A assinatura na Ata/Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério da UMMES, contados a partir do comunicado feito aos vencedores do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, através da Diretora Administrativa, convocará formalmente o fornecedor.

**10.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

**10.3.1.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

**10.3.2.** As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela UMMES, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**10.4.** Publicada na imprensa o resumo da Ata/Contrato de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**10.5.** Até a efetiva assinatura da Ata/Contrato de Registro de Preços e do(s) Contrato(s), poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UMMES venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.6.** A existência de preço registrado, não obriga a UMMES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.7.** O Direito de Preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário de registro de preços quando a UMMES optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.8.** O fornecimento será executado de acordo com as necessidades da UMMES, não gerando para a licitante vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficando dito empenho à critério da UMMES, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

### **11. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata/Contrato de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

### **12. DA CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Para cada aquisição, será emitida Requisição/Autorização de Fornecimento, cabendo à UMMES a responsabilidade pelos atos de controle e administração da Ata/Contrato de Registro de Preço, ao qual cabe fiscalizar em tempo hábil, antes da entrega definitiva dos objetos, se os mesmos cumprem/atendem as exigências quanto à tonalidade, qualidade, padrão e demais informações solicitadas no Edital, devendo para tanto, em caso de desaprovação do material, comunicar através de relatório a UMMES e determinar o que for necessário para sua regularização.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O produto deverá ser fornecido conforme requisição e necessidade e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas, sendo que as entregas deverão ocorrer junto às Bases do SAMU em Ourinhos (Rua Paschoal Henrique, nº 50, Vila São Luiz, CEP 19.910-070) e Santa Cruz do Rio Pardo (Avenida Carlos Rios, nº 702, Chácara Peixe, CEP 18.900-000), conforme prévia Requisição/Autorização de Fornecimento assinadas pelo responsável do órgão requisitante.

**13.2.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

**13.3.** Constatadas irregularidades no produto, a UMMES, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

**13.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.5.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**13.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

**14.1.2.** Entregar os produtos nos locais indicados na Requisição/Autorização de Fornecimento, no prazo constante neste Edital;

**14.1.3.** Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**14.1.4.** Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o produto que não atender às especificações ou ainda que esteja fora dos padrões determinados, sem implicar custos adicionais aos preços contratados. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

**14.1.5.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento da UMMES;

**14.1.6.** Informar a UMMES a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

**14.1.7.** Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da UMMES, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA, no caso de não atendimento dessas normas, às penalidades e sanções estipuladas neste instrumento;

**14.1.8.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a UMMES.

**14.1.9.** Durante o prazo de vigência da Ata/Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Edital, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**14.1.10.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à UMMES ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**14.1.11.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA UMMES**

**15.1.** Compete à UMMES:

**15.1.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata/Contrato de Registro de Preços;

**15.1.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**15.1.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata/Contrato de Registro de Preços;

**15.1.4.** Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata/Contrato de Registro de Preços sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.5.** Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata/Contrato de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.1.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições.

**15.1.7.** Acompanhar, controlar e avaliar as aquisições, através da unidade responsável por esta atribuição.

**15.1.8.** Zelar para que durante a vigência da Ata/Contrato de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**15.1.9.** Efetuar o pagamento dos produtos requisitados no prazo legal.

**15.1.9.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

**16.2.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada das Requisições/Autorizações de Fornecimento dos mesmos.

**16.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a UMMES.

**16.5.** O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**16.7.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

**16.8.** O atraso no pagamento implicará em na incidência de juros legais no percentual de 1% ao mês e atualização monetária calculada pela Tabela Prática de Atualização Monetária editada pelo Tribunal de Justiça.

### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e demais penalidades legais, além das a seguir indicadas.

**17.2.** O convocado para assinatura da Ata/Contrato de Registro de Preço dos objetos licitados estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta auferido na sessão do pregão, pela recusa em assiná-la ou receber a mesma no prazo estabelecido, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela UMMES, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do material/produto entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da UMMES, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto/produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material/produto que necessite ser substituído por apresentar impropriedade, caso não o seja no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, limitada à incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da UMMES, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UMMES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer esfera de governo, até que seja promovida a sua reabilitação perante a UMMES, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a UMMES por prejuízos eventualmente resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.4.** A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;
- b) Da notificação constarão as seguintes informações:
  - Número do Contrato;
  - Motivo a que se refere;
  - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
- c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

**17.5.** A multa, aplicada na forma do item 17.3-b, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

**17.6.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**17.7.** O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à UMMES, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**17.8.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UMMES à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**17.9.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**17.10.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### **18. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UMMES convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UMMES poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

### **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata/Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

**19.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**19.1.2.** Por iniciativa da UMMES, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UMMES fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1.** A Ata/Contrato de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**22.2.** Fica assegurado ao Pregoeiro o direito de:

**22.2.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**22.2.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**22.2.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**22.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**22.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.

**22.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.6.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**22.6.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.7.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**22.8.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal(is) de circulação no(s) município(s) e região.

**22.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da UMMES, junto ao Departamento de Administração no endereço constante no Preâmbulo deste instrumento.

**22.10.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**22.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**22.12.** Nenhum funcionário da UMMES prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

**22.13.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do registro de preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**22.14.** A estimativa de preço global desta licitação é de: R\$ R\$ 388.390,03 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e três centavos).

**22.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

### **23. INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Recibo de retirada do edital pela internet;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Modelo de Declaração;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Descrições detalhadas dos itens.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de janeiro de 2020.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**Eliana Maria Rorato Manso**

Presidente da UMMES





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA - A Aquisição destina-se a suprir material de enfermagem para todas as unidades do SAMU Regional Ourinhos. Considerando que os itens requisitados são essenciais para quase todos os tipos de procedimentos realizados na área de saúde e suas inadequações podem causar prejuízos a saúde dos usuários do sistema e ao erário público, é necessário que todos os itens tenham suas especificações de acordo com as normas dos organismos governamentais reguladores, contendo para cada item especificamente, os devidos registros e certificações na ANVISA e INMETRO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	1	Abaixador De Línguas – Embalagem Com 100 Unidades
2	5	Abocath Nº 14 - Cxs
3	6	Abocath Nº 16 - Cxs Embalagem C/ 10 Unidades.
4	10	Abocath Nº 18 Embalagem C/ 10 Unidades.
5	20	Abocath Nº 20 - Embalagem C/ 10 Unidades.
6	20	Abocath Nº 22 - Embalagem C/ 10 Unidades.
7	15	Abocath Nº 24 Embalagem C/ 10 Unidades.
8	100	Água Oxigenada -10 Volumes- 1000ml
9	10	Agulha 13 X 4,5 Caixa Com 100 Unidades;
10	20	Agulha 25 X 7 Caixa Com 100 Unidades;
11	20	Agulha 40 X 12 Caixa Com 100 Unidades;
12	200	Alcool 70% -1000ml
13	100	Algodão Rolo 500 Grs
14	50	Almotolia - Almotolia 125ml Branca
15	20	Ambu Infantil C/ Reservatorio,
16	20	Ambu Neo C/ Reservatorio
17	20	Ambu Adulto
18	100	Aparelho De Barbear
19	3500	Atadura 10 Cm
20	6000	Atadura 15 Cm
21	6000	Atadura 20 Cm
22	100	Bandagem Triangular
23	20	Bateria De Dea - Bateria De Lithium DI123 3v Duracell (Cr17345) Especifica Para Dea
24	100	Bateria De Glicosímetro - Lithium 3v - Cr 2032



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

25	50	Bisturi Descartavel Nº 21
26	50	Bisturi Descartavel Nº 15
27	50	Papel Para Aparelho De Ecg (Ekg-2000-Bionet). Medida 216x30cm.
28	15	Bolsa Mochila Vermelha Medida(44x32x18cm).
29	500	Cadarço Sarjado 10mm X 10 Metros
30	20	Canula De Guedel Nº 0
31	0	Canula De Guedel Nº 1
32	20	Canula De Guedel Nº 2
33	20	Canula De Guedel Nº 3
34	30	Canula De Guedel Nº 4
35	30	Canula De Guedel Nº 5
36	1500	Cateter Nasal - Tipo Óculos
37	100	Clorexidine Aquosa 1%=- 100ml
38	1000	Colar Cervical G -
39	500	Colar Cervical Gg -
40	500	Colar Cervical Neonatal
41	2000	Colar Cervical P -
42	2000	Colar Cervical Pp
43	500	Colar Cervical Infantil
44	150	Coletor Perfuro Cortante De Papelão, 3l
45	500	Compressa De Gaze Estéril
46	15	Corta Anel -
47	10000	Eletrodos -
48	5000	Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral
49	12	Esfigmomanometro Infantil
50	15	Esfigmomanometro Adulto
51	15	Estetoscopio
52	1000	Esparadrappo G - Tam 5 X 4,5 -
53	10	Extensão Para Aspição: Rolos De 15m
54	1	Fio De Sutura Em Nylon Cx C/ 24unidades
55	50	Fita Crepe Hospitalar



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

56	100	Garrote 100% Látex.
57	5	Gel Condutivo Para Eletrocardiograma -1000ml
58	50	Imobilizador Lateral De Cabeça
59	20	Conj.Inalação Adulto
60	20	Conj. Inalação Infantil
61	9	Colete De Imobilização Dorsal Ked Adulto.
62	9	Colete De Imobilização Dorsal Ked Infantil.
63	50	Kit Parto Descartável
64	2000	Lancetas -
65	30	Lanterna Clínica Portátil Para Avaliação De Pupilas. Tipo Caneta.
66	12	Lidocaina Geléia
67	30	Luvras Estéril - Tamanho 6,5
68	30	Luvras Estéril - Tamanho 7,0
69	30	Luvras Estéril - Tamanho 7,5
70	30	Luvras Estéril - Tamanho 8,0
71	30	Luvras Estéril - Tamanho 8,5
72	1200	Luvras De Procedimentos M Caixa Com 100 Unidades
73	1500	Luvras De Procedimentos P Para Procedimento Não
74	800	Luvras De Procedimentos G Caixa Com 100 Unidades
75	500	Cobertor Térmico
76	20	Manometro De Ar Comprimido
77	1500	Mascara Descartável C/ Elástico - Caixa Com 50
78	100	Mascara N95
79	5	Kit Mochila Térmica Medicamentos (Mochila Vazia)
80	35	Óculos De Proteção
81	2000	Papel Lençol 0.70 X50 M
82	50	Papel Termosensível: Tam 48 X 30 Ecg.
83	100	Pilha Media
84	100	Pilha Aaa
85	15	Pinça Kelly Longa Curva 16 Cm
86	15	Pinça Maguil



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

87	30	Prancha Longa De Polietileno Amarela
88	50	Protetor De Queimaduras E Eviscerações
89	50	Reservatorio Para Ambu
90	5000	Saco De Lixo Branco - 15 Litros
91	3500	Seringa Desc. 10ml -
92	100	Seringa Desc. 1ml
93	3500	Seringa Desc. 20ml
94	1500	Seringa Descartavel 3 MI
95	1000	Seringa Descartável 5 MI
96	150	Sonda De Aspiração Nº 06
97	150	Sonda De Aspiração Nº 08
98	150	Sonda De Aspiração Nº 10
99	200	Sonda De Aspiração Nº 12
100	200	Sonda De Aspiração Nº 14
101	200	Sonda Nasogastrica Nº 12
102	150	Sonda Nasogastrica Nº 16
103	150	Sonda Nasogastrica Nº 18
104	200	Sonda Nasogastrica Nº 20
105	3000	Soro Fisiológico- 250ml
106	3000	Soro Fisiológico- 500ml
107	3000	Soro Glicosado - 250ml
108	3000	Soro Glicosado - 500ml
109	1500	Soro Ringer Lactato - Frasco De 500ml. R
110	1000	Tala Moldável Azul
111	1000	Tala Moldável Laranja - M
112	600	Tala Moldávelamarela- Gg
113	200	Tala Rígida Em Madeira Gg
114	100	Termometro Clinico Digital
115	25	Tesoura Ponta Romba
116	100	Cinto De Imobilização Para Prancha
117	20	Tubo Endotraqueal Nº 2,0 S/ Balao
118	20	Tubo Endotraqueal Nº 2,5 C/ Balao



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

119	20	Tubo Endotraqueal Nº 3,0 C/ Balao
120	20	Tubo Endotraqueal Nº 3,5 C/ Balao
121	20	Tubo Endotraqueal Nº 4,0 C/Balao
122	20	Tubo Endotraqueal Nº 4,5 C/Balao
123	20	Tubo Endotraqueal Nº 5,0 C/ Balao
124	20	Tubo Endotraqueal Nº 5,0 C/ Balao
125	50	Tubo Endotraqueal Nº 6,0c/ Balao
126	50	Tubo Endotraqueal Nº 6,5c/Balao
127	100	Tubo Endotraqueal Nº 7,0 C/ Balao
128	300	Tubo Endotraqueal Nº 7,5 C/ Balao
129	150	Tubo Endotraqueal Nº 8,0 C/ Balao
130	150	Tubo Endotraqueal Nº 8,5 C/ Balao
131	100	Tubo Endotraqueal Nº 9,0 C/ Balao
132	800	Zolbec M

I - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, junto às Bases do SAMU em Ourinhos (Rua Paschoal Henrique, nº 50, Vila São Luiz, CEP 19.910-070) e Santa Cruz do Rio Pardo (Avenida Carlos Rios, nº 702, Chácara Peixe, CEP 18.900-000), conforme prévia Requisição/Autorização de Fornecimento assinadas pelo responsável do órgão requisitante.

II - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

III – Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

IV – Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela UMMES.

**Eliana Maria Rorato Manso**

Presidente da UMMES



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ummes.com.br](http://www.ummes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a UMMES e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Administração, pelo e-mail [admummes@gmail.com](mailto:admummes@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a UMMES da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela UMMES, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Nome do responsável pela empresa  
Nome da empresa



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

Declara ainda, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Nome do responsável pela empresa  
Nome da empresa

.....  
Nome do Contador:  
CRC-.. nº:

**(deverão ser reconhecidas as firmas dos assinantes)**





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** nome da empresa, sediada à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº .....

**OUTORGADO:** Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante a **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Presencial nº 001/2020, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Nome da empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA**

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

**DADOS DA CONTA BANCÁRIA**

Nome do banco: ..... (preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante);

Número da agência: .....; Número da conta corrente: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nome:

CPF(MF) nº: ..... CI-RG nº: .....

Endereço residencial: .....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DO SAMU REGIONAL OURINHOS**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Abaixador De Línguas – Embalagem Com 100 Unidades			
2	5	Abocath Nº 14 - Cxs Embalagem C/ 10 Unidades			
3	6	Abocath Nº 16 - Cxs Embalagem C/ 10 Unidades.			
4	10	Abocath Nº 18 Embalagem C/ 10 Unidades.			
5	20	Abocath Nº 20 - Embalagem C/ 10 Unidades.			
6	20	Abocath Nº 22 - Embalagem C/ 10 Unidades.			
7	15	Abocath Nº 24 Embalagem C/ 10 Unidades.			
8	100	Agua Oxigenada -10 Volumes- 1000ml			
9	10	Agulha 13 X 4,5 Caixa Com 100 Unidades;			
10	20	Agulha 25 X 7 Caixa Com 100 Unidades;			
11	20	Agulha 40 X 12 Caixa Com 100 Unidades;			
12	200	Alcool 70% -1000ML			
13	100	Algodão Rolo 500 Grs			
14	50	ALMOTOLIA - Almotolia 125ml Branca			
15	20	Ambu Infantil C/ Reservatorio,			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

16	20	Ambu Neo C/ Reservatorio			
17	20	Ambu Adulto			
18	100	Aparelho De Barbear			
19	3500	Atadura 10 Cm			
20	6000	Atadura 15 Cm			
21	6000	Atadura 20 Cm			
22	100	Bandagem Triangular			
23	20	Bateria De Dea - Bateria De Lithium D1123 3v Duracell (Cr17345) Especifica Para Dea			
24	100	BATERIA DE GLICOSIMETRO - Lithium 3v - CR 2032			
25	50	Bisturi Descartavel Nº 21			
26	50	Bisturi Descartavel Nº 15			
27	50	Papel Para Aparelho De ECG (EKG-2000-Bionet). Medida 216x30cm.			
28	15	BOLSA MOCHILA VERMELHA MEDIDA(44x32x18cm).			
29	500	Cadarço Sarjado 10mm X 10 Metros			
30	20	Canula De Guedel Nº 0			
31	0	Canula De Guedel Nº 1			
32	20	Canula De Guedel Nº 2			
33	20	Canula De Guedel Nº 3			
34	30	Canula De Guedel Nº 4			
35	30	Canula De Guedel Nº 5			
36	1500	Cateter Nasal - Tipo Óculos			
37	100	Clorexidine Aquosa 1%-= 100ml			
38	1000	Colar Cervical G -			
39	500	Colar Cervical Gg -			
40	500	Colar Cervical Neonatal			
41	2000	Colar Cervical P -			
42	2000	Colar Cervical Pp			
43	500	Colar Cervical Infantil			
44	150	Coletor Perfuro Cortante De Papelão, 3l			
45	500	Compressa De Gaze Estéril			
46	15	Corta Anel -			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

47	10000	Eletrodos -			
48	5000	Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral			
49	12	Esfigmomanometro Infantil			
50	15	Esfigmomanometro Adulto			
51	15	Estetoscopio			
52	1000	Esparadrupo G - Tam 5 X 4,5 -			
53	10	Extensão Para Aspiração: Rolos De 15m			
54	1	Fio De Sutura Em Nylon Cx C/ 24unidades			
55	50	Fita Crepe Hospitalar			
56	100	Garrote 100% Látex.			
57	5	Gel Condutivo Para Eletrocardiograma -1000ml			
58	50	Imobilizador Lateral De Cabeça			
59	20	Conj.Inalação Adulto			
60	20	Conj. Inalação Infantil			
61	9	Colete De Imobilização Dorsal Ked Adulto.			
62	9	Colete De Imobilização Dorsal Ked Infantil.			
63	50	Kit Parto Descartável			
64	2000	Lancetas -			
65	30	Lanterna Clínica Portátil Para Avaliação De Pupilas. Tipo Caneta.			
66	12	Lidocaina Geléia			
67	30	Luvas Estéril - Tamanho 6,5			
68	30	Luvas Estéril - Tamanho 7,0			
69	30	Luvas Estéril - Tamanho 7,5			
70	30	Luvas Estéril - Tamanho 8,0			
71	30	Luvas Estéril - Tamanho 8,5			
72	1200	Luvas De Procedimentos M Caixa Com 100 Unidades			
73	1500	Luvas De Procedimentos P Para Procedimento Não			
74	800	Luvas De Procedimentos G Caixa Com 100 Unidades			
75	500	Cobertor Térmico			
76	20	Manometro De Ar Comprimido			
77	1500	Mascara Descartável C/ Elástico - Caixa Com 50			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

78	100	Mascara N95			
79	5	Kit Mochila Térmica Medicamentos (Mochila Vazia)			
80	35	Óculos De Proteção			
81	2000	Papel Lençol 0.70 X50 M			
82	50	Papel Termosensível: Tam 48 X 30 Ecg.			
83	100	Pilha Media			
84	100	Pilha Aaa			
85	15	Pinça Kelly Longa Curva 16 Cm			
86	15	Pinça Maguil			
87	30	Prancha Longa De Polietileno Amarela			
88	50	Protetor De Queimaduras E Eviscerações			
89	50	Reservatorio Para Ambu			
90	5000	Saco De Lixo Branco - 15 Litros			
91	3500	Seringa Desc. 10ml -			
92	100	Seringa Desc. 1ml			
93	3500	Seringa Desc. 20ml			
94	1500	Seringa Descartavel 3 Ml			
95	1000	Seringa Descartável 5 Ml			
96	150	Sonda De Aspiração Nº 06			
97	150	Sonda De Aspiração Nº 08			
98	150	Sonda De Aspiração Nº 10			
99	200	Sonda De Aspiração Nº 12			
100	200	Sonda De Aspiração Nº 14			
101	200	Sonda Nasogastrica Nº 12			
102	150	Sonda Nasogastrica Nº 16			
103	150	Sonda Nasogastrica Nº 18			
104	200	Sonda Nasogastrica Nº 20			
105	3000	Soro Fisiológico- 250ml			
106	3000	Soro Fisiológico- 500ml			
107	3000	Soro Glicosado - 250ml			
108	3000	Soro Glicosado - 500ml			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

109	1500	SORO RINGER LACTATO - Frasco De 500ml. R			
110	1000	Tala Moldável Azul			
111	1000	Tala Moldável Laranja - M			
112	600	Tala Moldável amarela- Gg			
113	200	Tala Rígida Em Madeira Gg			
114	100	Termometro Clinico Digital			
115	25	Tesoura Ponta Romba			
116	100	Cinto De Imobilização Para Prancha			
117	20	Tubo Endotraqueal Nº 2,0 S/ Balao			
118	20	Tubo Endotraqueal Nº 2,5 C/ Balao			
119	20	Tubo Endotraqueal Nº 3,0 C/ Balao			
120	20	Tubo Endotraqueal Nº 3,5 C/ Balao			
121	20	Tubo Endotraqueal Nº 4,0 C/Balao			
122	20	Tubo Endotraqueal Nº 4,5 C/Balao			
123	20	Tubo Endotraqueal Nº 5,0 C/ Balao			
124	20	Tubo Endotraqueal Nº 5,0 C/ Balao			
125	50	Tubo Endotraqueal Nº 6,0c/ Balao			
126	50	Tubo Endotraqueal Nº 6,5c/Balao			
127	100	Tubo Endotraqueal Nº 7,0 C/ Balao			
128	300	Tubo Endotraqueal Nº 7,5 C/ Balao			
129	150	Tubo Endotraqueal Nº 8,0 C/ Balao			
130	150	Tubo Endotraqueal Nº 8,5 C/ Balao			
131	100	Tubo Endotraqueal Nº 9,0 C/ Balao			
132	800	Zolbec M			
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**Prazo de Entrega:** 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Requisição/Autorização de Fornecimento emitida pela UMMES.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

**Prazo de Pagamento:** Mensalmente, até o 10º dias após o mês seguinte ao vencido.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.  
**DECLARO**, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### DECLARO AINDA:

- Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Está ciente de que não respeitadas as cláusulas contratuais, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

Nome do responsável pela empresa

Nome da empresa



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO - (item 7.1.6.1. do Edital)

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

#### DECLARA que:

- Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- Não haver participação de funcionários da UMMES, na direção ou quadro social da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Nome do responsável pela empresa

Nome da empresa





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE ATA/CONTRATO

##### - REGISTRO DE PREÇOS -

#### Ata/Contrato de Registro de Preços nº. ..../2020

Ata/Contrato de Registro de Preços que entre si celebram nos autos da Licitação Pregão Presencial nº. 001/2020, a **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... denominada **CONTRATADA**, referente ao registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para atendimento do SAMU Regional Ourinhos.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com endereço à Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representada por sua Presidente, a senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão nº 001/2020, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Ata/Contrato de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata/Contrato tem por objeto o registro de preços, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS BASES DO SAMU REGIONAL OURINHOS pelo prazo de 12 meses, para aquisições frequentes, nas especificações, quantidades e preços indicados no anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Consideram-se partes integrantes deste Contrato Administrativo os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital do PREGÃO nº 001/2020 e seus Anexos;

**1.2.2.** Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

**1.2.3.** Ata da sessão do PREGÃO nº 001/2020.

**1.3.** O objeto da presente Ata/Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**2.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços a UMMES não ficará obrigada a comprar o material objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações para aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.

**2.2.1.** O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**2.3.** O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela UMMES.

**2.3.1.** Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**2.3.2.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.3.3.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** Caso haja rescisão do Convênio de gerenciamento do SAMU, FIRMADO ENTRE a UMMES e os municípios associados, este Contrato ficara automaticamente rescindido.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** O fornecimento decorrente da presente Ata/Contrato, bem como de sua alteração, ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.2.** Os fornecimentos dos produtos obedecerão às necessidades da CONTRATANTE, com emissão de Autorização de Fornecimento – AF dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeiras, sendo que os fornecimento deverá ocorrer junto às Bases do SAMU em Ourinhos (Rua Paschoal Henrique, nº 50, Vila São Luiz, CEP 19.910-070) e Santa Cruz do Rio Pardo (Avenida Carlos Rios, nº 702, Chácara Peixe, CEP 18.900-000), conforme prévia requisição.

**4.3.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**4.4.** Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no local indicado no item 4.2, a ser aceito e conferido pelo representante do Gerenciador.

**4.5.** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Gerenciador, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 8ª.

**4.6.** Constatadas irregularidades no produto/objeto desta ata/contrato, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, e, em virtude dos materiais objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas;

**5.2.** Proceder à entrega do(s) produto(s) imediatamente à apresentação de requisição. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

**5.3.** Proceder à troca imediata do(s) produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Ata/Contrato, Edital e Termo de Referência;

**5.4.** Entregar produtos de 1ª qualidade, com registro no órgão competente nas especificações constantes desta Ata/Contrato.

**5.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UMMES, observado que a inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**5.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a UMMES ou a terceiros em razão de ação



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.7.** A UMMES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**5.8.** Fornecer à UMMES, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

**5.9.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA UMMES.**

**6.1.** Compete à UMMES:

**6.1.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata/Contrato de Registro de Preços;

**6.1.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata/Contrato de Registro de Preços;

**6.1.4.** Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata/Contrato de Registro de Preços sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata/Contrato de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições.

**6.1.7.** Acompanhar, controlar e avaliar as aquisições, através da unidade responsável por esta atribuição.

**6.1.8.** Zelar para que durante a vigência da Ata/Contrato de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**6.1.9.** Efetuar o pagamento dos produtos requisitados no prazo legal.

**6.1.9.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**7.1.** Os pagamentos dos produtos requisitados serão efetuados em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente.

**7.1.1.** Os pagamentos ficarão vinculados à apresentação de Nota Fiscal/Fatura, à vista das respectivas requisições.

**7.1.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**7.2.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

**7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**7.4.** À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples.

**7.5.** Durante a vigência desta Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo Gerenciador, os Fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

**7.5.1.** Para fazer jus ao realinhamento a CONTRATADA deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Presidente da UMMES, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**7.5.1.1.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época



do pedido de revisão dos preços.

**7.5.1.2.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**7.5.1.3.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "7.5", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar esta Ata/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais penalidades legais, além das a seguir indicadas.

**8.2.** O convocado para assinatura desta Ata/Contrato de Registro de Preço estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta auferido na sessão do pregão, pela recusa em assiná-la ou receber a mesma no prazo estabelecido, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela UMMES, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o total da nota de empenho:
  - b.1) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da UMMES, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto que necessite ser substituído por apresentar impropriedade, caso não o seja no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, limitada à incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da UMMES, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UMMES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer esfera de governo, até que seja promovida a sua reabilitação perante a UMMES, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a UMMES por prejuízos eventualmente resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4.** A UMMES para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- a) Caso a UMMES exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;
- b) Da notificação constarão as seguintes informações:
  - Número do Contrato;
  - Motivo a que se refere;
  - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
- c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

**8.5.** A multa, aplicada na forma do item 8.3-b, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

**8.6.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

**8.7.** O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à UMMES, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**8.8.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UMMES à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**8.9.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**8.9.1.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### **CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UMMES convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UMMES poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata/Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

**10.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata/Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**10.1.2.** Por iniciativa da UMMES, quando:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UMMES fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Ata/Contrato de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**12.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

- a) Por determinação unilateral da UMMES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.**

**13.1.** As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.00-UMMES SAMU Ourinhos.

12 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0002.2.002 – Material de consumo

**13.2.** A estimativa global desta Ata/Contrato, levando-se em conta o resultado final do pregão presencial é de: R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUJEIÇÃO A LEGISLAÇÃO E FORO DE ELEIÇÃO.**

**15.1.** A presente Ata/Contrato de registro de preços será regida pelo disposto na Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES

Presidente

Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Contratada